

EDITAL PRÊMIO FUNARTE DE ESTÍMULO AO TEATRO – 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital que regulamenta o Prêmio FUNARTE de Estímulo ao Teatro – 2022, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 (Portaria MTur nº 680, de 30 de setembro de 2020) e, supletivamente, na Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Prêmio FUNARTE de Estímulo ao Teatro – 2022 o fomento ao fazer teatral através da premiação de 10 (dez) projetos inéditos, totalizando investimento de R\$ 1.430.000, 00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

1.2 A Funarte, com esse edital, viabilizará a montagem de espetáculos inéditos em um contexto de controle pandêmico. Portanto releituras de experiências teatrais on-line não são objeto do presente Edital.

1.3 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 140.000, 00 (cento e quarenta mil reais) serão concedidos às 05 (cinco) regiões do país (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste) – sendo 02 (duas) por região.

1.4 O objeto desse edital é o fomento à criação inédita no campo do teatro, portanto espetáculos que já tenham sido viabilizados através de outros fomentos não serão habilitados.

1.5 Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para a apresentação pública.

1.6 O prêmio no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) visa a custear todas as etapas de criação, a estreia e a primeira temporada com, no mínimo, 12 (doze) apresentações públicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não estão previstos neste edital pagamentos de reformas, melhorias ou manutenção do espaço físico utilizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para realização das atividades do objeto, os protocolos de segurança sanitária vigentes referentes à pandemia da Covid-19 deverão ser rigorosamente seguidos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da ação 20ZF denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

2.2. Do aporte financeiro deste edital serão destinados R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para premiação de projetos contemplados e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão destinados aos custos administrativos.

2.3. O apoio/prêmio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entrará em vigor após a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da Portaria que o institui, e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio FUNARTE de Estímulo ao Teatro – 2022 pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, tais como de produções artísticas, companhias ou grupos de todo Brasil, doravante identificadas como proponentes.

4.2. Não serão aceitas inscrições feitas por Microempreendedor Individual – MEI.

4.3. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial da Cultura e com o Ministério do Turismo, ou quaisquer umas das suas vinculadas.

4.4. Em relação às pessoas jurídicas, não poderão se inscrever aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.5. São vedadas a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

4.6. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto, em apenas uma das 05 regiões, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias. O proponente deverá comprovar trajetória artística na região pela qual concorre.

4.6.1. No caso de cooperativas e/ou associações deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto.

4.7. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada.

4.8. O proponente deverá se inscrever na UF em que consta o seu CNPJ.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial da União.

5.1.1. As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.

5.1.2. As inscrições, no último dia, se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília.

5.2. As inscrições devem ser feitas de forma online, via Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no portal da Funarte.

5.3. Todos os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório.

5.4. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, quais sejam:

5.4.1. Dados do proponente, contendo:

- a) Nome do proponente (Pessoa Jurídica);
- b) Nome do representante legal da Pessoa Jurídica;
- c) RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica ([link](#));
- d) Comprovante do endereço do representante legal da Pessoa Jurídica ([link](#));
- e) Contato do representante legal da Pessoa Jurídica (e-mail, telefone (s));
- f) Em caso de cooperativas e/ou associações, o nome do grupo ou associado (concorrente);
- g) Região pela qual concorre;
- h) Cartão de CNPJ na UF da região pela qual concorre ([link](#)).

5.4.2. Projeto detalhado da atividade artística proposta, contendo:

- a) Título do Projeto;
- b) Resumo do Projeto;
- c) Projeto completo contendo: ([link](#))
 - Apresentação do projeto
 - Justificativa
 - Planejamento Artístico (plano de trabalho para criação inédita – descriptivo sobre as etapas previstas, tempo de duração e escopo das principais ações de criação)
 - Cronograma de produção do projeto
 - Estratégia de comunicação do projeto
- d) Ficha Técnica (contendo número de participantes, funções previstas no projeto e breve currículo de equipe já definida) ([link](#));
- e) Orçamento do projeto ([link](#));
- f) Documentos comprobatórios da trajetória artística do proponente e do concorrente (se houver) e/ou dos seus principais idealizadores. Clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que

- julgar relevantes. (Estimula-se que seja demonstrado o vínculo do proponente com a região pela qual concorre) (link);
- g) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto (link);
 - h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
 - i) Declaração de que o projeto inscrito é inédito;

5.5. Os documentos solicitados para a inscrição deverão ser disponibilizados em arquivos *online*, em formato PDF, com compartilhamento aberto.

5.6. A Funarte sugere a utilização de plataformas de armazenamentos de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

5.7. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

5.8. O proponente deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição digital para a validação da inscrição.

5.9. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos.

5.10. A Funarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

5.11. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado.

5.12. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa das descritas nos itens anteriores.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

6.1.2 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte.

6.1.3 A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica da Funarte, conterá número de inscrição, nome do proponente, título do projeto e a razão da inabilitação.

6.1.4 Os proponentes inabilitados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte.

6.1.5 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico estimuloteatro2022@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

6.1.6 Só serão aceitos recursos apresentados em formulário próprio (ANEXO I) que será disponibilizado na página da FUNARTE (www.gov.br/funarte/pt-br).

6.1.7 Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão de Habilitação e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas.

6.1.8 Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.2 DA AVALIAÇÃO

6.2.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte. Essa comissão será composta por 05 (cinco) membros especialistas em teatro e representantes da Funarte.

6.2.2 A Comissão de Seleção será coordenada por 01 (um) representante da Funarte.

6.2.3 Cada membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse direto ou indireto;
- b) em cuja elaboração tenha participado;
- c) de pessoa jurídica de que tenha participado;
- d) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- e) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

6.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A- Clareza e consistência do projeto	25
B- Exequibilidade do projeto	25
C- Relevância artística	20
D- Impacto positivo na cadeia produtiva	20
E- Currículo/Trajetória dos principais envolvidos	10

- 6.2.5 Cada projeto será avaliado por 3 (três) membros da Comissão de Seleção.
- 6.2.6 Será adotada nota de corte no valor de 50 pontos de média final dos jurados.
- 6.2.7 A premiação será estabelecida a partir das maiores pontuações de cada região. Em decisão colegiada a Comissão de Seleção selecionará os 2 (dois) premiados por região. Caso haja alguma irregularidade com o premiado, em qualquer tempo, o próximo projeto melhor pontuado, no limite da nota de corte, será contemplado.
- 6.2.8 Havendo empate, serão selecionados os projetos com maior pontuação nos critérios de avaliação na seguinte ordem: A; B; C; D; E.
- 6.2.9 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.
- 6.2.10 Caberá à Comissão de Seleção definir o critério para redistribuição dos prêmios excedentes caso alguma região não tenha projetos acima da nota de corte.
- 6.2.11 A relação dos projetos selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte.
- 6.2.12 Poderão ser interpostos recursos que deverão ser enviados para o endereço eletrônico estimuloteatro2022@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.
- 6.2.13 O e-mail para interposição de recurso deve constar no assunto: Recurso / Título do Projeto / Região pela qual concorre; bem como anexar formulário disponibilizado com o devido preenchimento e assinatura (ANEXO II).
- 6.2.14 A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.2.15 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o período constante no item 6.2.12.
- 6.2.16 Após a avaliação dos recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da FUNARTE e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte.
- 6.2.17 As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios. Este quantitativo poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se necessário, o prazo previsto na cláusula 6.2.15 poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

7 DA PREMIAÇÃO

- 7.1 O Prêmio FUNARTE de Estímulo ao Teatro – 2022 premiará 10 (dez) projetos de criação inédita em teatro nas 05 (cinco) regiões do país.

7.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

Região	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Norte	02	140.000,00	280.000,00
Nordeste	02	140.000,00	280.000,00
Centro-Oeste	02	140.000,00	280.000,00
Sudeste	02	140.000,00	280.000,00
Sul	02	140.000,00	280.000,00

7.3 Os pagamentos feitos à Pessoa Jurídica não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

7.4 O pagamento do prêmio será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo 70% (setenta por cento), após a entrega dos documentos e os outros 30% (trinta por cento) após entrega e aprovação do relatório em conformidade com o item 10.7.

7.5 O pagamento do prêmio será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária (conta corrente) do proponente premiado.

8 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 No máximo em 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União (DOU) e no site da Funarte, o selecionado deverá enviar os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ;
- Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Termo de posse do representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizadas;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação.
- Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.2 Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão eliminados.

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de pagamento do prêmio, o valor correspondente será destinado a outro proponente, observada a ordem de suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção. Neste caso, o proponente beneficiado também terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que foi informado da sua premiação, para entregar a documentação descrita no item 8.1.

9 CRONOGRAMA

Evento	Prazo
Início das inscrições	A partir da data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial da União
Término das inscrições	45 (quarenta e cinco) dias após a data de publicação da Portaria que institui o edital
Lista de habilitados e inabilitados	Comissão de Habilitação na página eletrônica da Funarte
Prazo de recurso dos inabilitados	05 (cinco) dias úteis
Lista de habilitados após recursos	05 (cinco) dias úteis
Período de avaliação da comissão de seleção	A partir da nomeação da Comissão de Seleção
Resultado preliminar	Comissão de Seleção na página eletrônica da Funarte
Recurso do resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis
Julgamento dos recursos interpostos	05 (cinco) dias úteis
Publicação do resultado final	Após a avaliação dos recursos

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.

10.2 Os projetos deverão realizar, até o período citado no item 10.1, o mínimo de 12 (doze) apresentações gratuitas ou com ingressos de, no máximo, R\$ 30,00 (trinta reais).

10.3 O proponente contemplado autoriza, desde já, a Funarte, a Secretaria Especial da Cultura e o Ministério do Turismo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das iniciativas selecionadas pelo “Prêmio Funarte de Estímulo ao Teatro – 2022”.

10.4 É obrigatória a menção à Fundação Nacional de Artes - Funarte em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim como integrar a marca da Funarte/Ministério do Turismo/Governo Federal, observados o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e demais normas em vigor e esse respeito, observada a Legislação Eleitoral.

10.4.1 Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, é vedada a utilização de marcas, símbolos ou imagens associadas ao Governo Federal, em conformidade ao PARECER nº 00001/2018/CTEL/CGU/AGU.

10.5 O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.5.1 Para a constituição do crédito em favor da FUNARTE decorrente da inadimplência do responsável será iniciado procedimento próprio, no qual será assegurado ao proponente inadimplente o direito ao contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da Lei nº 9.874, de 29 de janeiro de 1999.

10.6 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Funarte.

10.7 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.

10.8 Os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais, bem como o artigo 27 do Decreto 5.761, de 27 de abril de 2006, que visa a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes de recursos incentivados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato da inscrição implica na plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.2 A FUNARTE não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão que inviabilizem a inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.3 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.), sendo estas de total responsabilidade dos contemplados.

11.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte.

11.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço de e-mail estimuloteatro2022@funarte.gov.br

Tamoio Athayde Marcondes

Presidente da Fundação Nacional das Artes

PRÊMIO FUNARTE DE ESTÍMULO AO TEATRO - 2022

ANEXO I – RECURSO DA ETAPA 1 – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de inabilitados)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local: Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: estimuloteatro2022@funarte.gov.br , identificando no assunto “Recurso da etapa 1”.	
NÃO PREENCHER – para uso da Funarte	
Nº inscrição:	Recurso: Deferido Indeferido
Servidor:	Rubrica
Matrícula:	

PRÊMIO FUNARTE DE ESTÍMULO AO TEATRO - 2022

ANEXO II – RECURSO DA ETAPA 2 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de avaliação)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local: Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: estimuloteatro2022@funarte.gov.br , identificando no assunto “Recurso da etapa 2”.	
NÃO PREENCHER – para uso da Funarte	
Nº inscrição:	Recurso: Deferido Indeferido
Servidor:	Rubrica
Matrícula:	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

....., de 2022

NOME

CPF nº